

LEI MUNICIPAL Nº 2.653/2007

DESAFETA E AUTORIZA DOAR IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO MANSÕES PARAÍSO, NESTE MUNICÍPIO, AO ESTADO DE GOIÁS, PARA AMPLIAÇÃO DE ESCOLA.

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo e transformada em Área Patrimonial do Município, uma área com 1.980,00m², frente para a Rua J-80, anexo à quadra 53, no loteamento Mansões Paraíso, nesta cidade, a qual é reservada para Ensino. Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o imóvel caracterizado no artigo antecedente, para o Estado de Goiás, para o objetivo de ampliação da Escola Estadual localizada no loteamento Mansões Paraíso, nesta cidade. Art. 3º - A doação tratada nesta Lei, é exclusiva para incorporação à Escola Estadual localizada no loteamento Mansões Paraíso. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.